



## **SETOR DE PROJETOS DE SAÚDE**

Documentação para Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura de Estabelecimentos de Saúde de baixa, média e alta complexidade, que necessitam de aprovação do projeto de layout de saúde, no Setor de Projetos VISA/Escritório do Empreendedor:

### **Escritório do Empreendedor/Estabelecimentos de interesse à Saúde que necessitam da aprovação do PBA/Projeto Básico de Arquitetura:**

1. Indústria de Saneantes.
2. Indústria de Correlatos.
3. Indústria de Cosméticos.
4. Indústria de Medicamentos.
5. Indústria de Alimentos.
6. Indústria de Embalagens.
7. Distribuidoras de Cosméticos.
8. Distribuidoras de Correlatos.
9. Distribuidoras de Medicamentos.
10. Hotéis/Motéis.
11. Clínicas odontológicas.
12. Consultórios odontológicos.
13. Laboratórios clínicos.
14. I.L.P.I 'S/ Instituição de Longa Permanência para Idosos
15. Residenciais terapêuticos.
16. Comunidades terapêuticas.
17. Funerárias.
18. Crematórios/Cemitérios.
19. Piscinas de uso coletivo.
20. Academias com piscinas.
21. Academias de atividade física.
22. Escolas de educação infantil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**  
**Sector de Projetos/VISA Canoas**

**DOS DOCUMENTOS:**

- A) Requerimento Padrão para abertura de processo de aprovação de projeto de estabelecimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade;
- B) Dados cadastrais do EAS, tais como: razão social, nome fantasia, endereço completo;
- C) Identificação do Responsável Técnico do EAS, com número do telefone fixo e celular para contato e endereço de e-mail;
- D) Identificação do autor do projeto, com número do telefone fixo e celular para contato e endereço de e-mail;
- E) Informação do tipo de projeto: Construção Nova, Ampliação ou Reforma;
- F) Certidão de zoneamento emitida pela SMDUH;
- G) ART OU RRT de projeto ;
- H) ART de projeto de ar condicionado e ventilação mecânica (se houver a exigência da legislação, assinada pelas partes);
- I) Alvará dos bombeiros;
- J) Alvará de localização;
- K) CNAE - Cadastro Nacional de Atividade Econômica;
- L) Documento de habite-se do prédio ;
- M) Cópia do parecer de aprovação, se projeto (PBA) aprovado pela VISA / CANOAS
- N) Levantamento fotográfico do Estabelecimento.

**OBS: Apenas será emitido termo de aprovação após apresentação de alvará dos bombeiros (definitivo) e habite-se do prédio.**



**DO PROJETO:( DE RESPONSABILIDADE DO  
TÉCNICO CONTRATADO/ARQUITETO)**

**Um jogo completo do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) contendo:**

- a) Planta de Situação do terreno em relação ao seu entorno urbano, em escala mínima de 1:1000, contendo:
- b) Levantamento fotográfico para: ILPI /instituições de longa permanência para idosos/residenciais terapêuticos/comunidades terapêuticas e escolas de educação infantil,
- c) Planta de Localização da edificação no terreno, em escala mínima de 1:500, contendo:
- d) Desenho da fachada do prédio (desenho esquemático/ou foto);
- e) Indicação dos acessos de pedestres e veículos (se houver) e dos níveis de referência;
- f) Plantas baixas, em escala mínima de 1:100, contendo:
  - 1) Nomenclatura em todos os ambientes, conforme listagem contida na RDC 50/02 (se for o caso) e demais normas federais;
  - 2) Indicação de todas as dimensões (medidas lineares de largura, comprimento e das áreas internas dos ambientes, medidas das aberturas e largura das paredes) e níveis internos e externos (se for o caso);
  - 3) Representação do mobiliário principal, locação das louças sanitárias e bancadas, posição dos leitos (se houverem), locação dos equipamentos fixos, locação dos equipamentos não portáteis médico assistenciais (se houverem) e dos equipamentos de climatização (se houverem), indicação dos locais para armazenamento dos resíduos;
  - 4) Indicação das instalações prediais, por ambiente, adotando a simbologia definida pela RDC 50/02 (se for o caso);
  - 5) Convenção dos acabamentos de pisos, paredes e forros;
  - 6) Indicação dos cortes e detalhes (se houverem);
  - 7) Representação do detalhamento de elementos críticos como rampas, escadas, corredores, portas (sentido de abertura, dispositivo de retirada, acabamento e dimensões) ATENDER NBR 9050/ACESSIBILIDADE;
  - 8) Informações e detalhamento de acessos com barreira física (vestiário barreira, sanitários e antecâmara) – necessários para áreas restritas (se houverem);
  - 9) Deverá constar na planta baixa do projeto a legenda de cores conforme abaixo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação  
Setor de Projetos/VISA Canoas**

- 10) Na planta baixa do layout deverá ser adotado a indicação das instalações prediais por ambiente, utilizando a simbologia abaixo conforme legislação sanitária, RDC 50/2002 ANVISA.

Legenda de cores	
	EXISTENTE
	Á DEMOLIR
	Á CONSTRUIR

SIMBOLOGIA BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	
E	EXAUSTÃO
HF	ÁGUA FRIA
HQ	ÁGUA QUENTE
AC	AR CONDICIONADO
TO	TOMADA DE AR EXTERIOR
EE	ELECTRA DE EMERGENCIA
SE	SAIDA DE EMERGENCIA
→→	ACESSOS E FLUXOS

SIMBOLOGIA ALTA COMPLEXIDADE			
E	EXAUSTÃO	FV C	VACUO CLINICO
HF	ÁGUA FRIA	FV L	VACUO DE LIMPEZA
HQ	ÁGUA QUENTE	FA M	AR COMPRIMIDO MEDICINAL
AC	AR CONDICIONADO	FA I	AR COMPRIMIDO INDUSTRIAL
TO	TOMADA DE AR EXTERIOR	SE	SAIDA DE EMERGENCIA
EE	ELECTRA DE EMERGENCIA	ED	ELETRICA DIFERENCIADA
FV	VAPOR	VM	VENTILAÇÃO MECANICA
FG	GAS COMBUSTIVEL	→→	ACESSOS E FLUXOS
FO	OXIGENIO	CD	COLETA E AFASTAMENTO DE INFLUENTES DIFERENCIADOS
FN	OXIDO NITROSO		

- g) Cortes – longitudinal e transversal, cotados, em escala mínima de 1:100 (mostrando pé direito do ambiente(s) );

h) O selo do projeto deve constar:

1. Tipo de Projeto (Novo, Ampliação ou Reforma);
2. Atividade(s) de Baixa, Média ou Alta Complexidade a aprovar;
3. Identificação e endereço completo do estabelecimento;
4. Identificação do autor do projeto com respectivo número do registro no conselho (CREA ou CAU), com assinatura do mesmo;
5. Identificação do responsável técnico do estabelecimento, com assinatura do mesmo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**  
**Sector de Projetos/VISA Canoas**

6. Conteúdo da prancha;
7. indicação do pavimento (se houver);
8. Indicação da escala gráfica;
9. Número sequencial das pranchas;

**UMA VIA DO MEMORIAL DESCRITIVO (MD):**

- a) Especificação básica dos materiais de acabamento – que deverá também constar nas plantas baixas – com destaque para pisos, paredes, esquadrias, forros, tipos torneiras, bancadas, ralos, divisórias, descrição sucinta da solução adotada para abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semicríticas e críticas (se houverem), sistema de ventilação/exaustão, proteções contra animais sinantrópicos (se for o caso), coleta e destinação de efluentes e águas pluviais, locais para armazenamento dos resíduos de serviço de saúde (RSS) e demais equipamentos específicos exigidos de acordo com as legislações pertinentes;
- b) Havendo elevadores, incluir a descrição que os elevadores do EAS dispõem de dispositivo manual de acionamento e cancelamento, e suas dimensões;
- c) Este documento deve conter identificação e assinatura do autor do projeto;

**UMA VIA DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (DA):**

- a) Descrição das atividades que serão executadas em cada ambiente do Estabelecimento (se for o caso, adotar nomenclatura dos ambientes conforme planta baixa e RDC 50/02 ou demais legislações pertinentes);
- b) Este documento deve conter identificação e assinatura do Responsável Técnico pelo Estabelecimento;

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR SE EXIGIDO POR  
LEGISLAÇÃO SANITÁRIA :**

- a) Especificamente para serviços que possuam radiodiagnóstico e extra oral (panorâmica), apresentar Laudo Radiométrico e Planilhas de Cálculo de Blindagem assinada pelo Físico responsável, com especificação dos materiais utilizados (tipo, espessura, revestimento) e a classificação das áreas;
- b) Dependendo o grau de complexidade das atividades realizadas poderão ser exigidos documentos complementares de acordo com as Legislações pertinentes ou as que vierem substituí-las;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**  
**Setor de Projetos/VISA Canoas**

**OBSERVAÇÕES:**

- A aprovação do PBA pela Vigilância em Saúde da SMS não exclui a necessidade de sua avaliação pelos demais órgãos competentes da Administração Pública para respectiva aprovação e atendimento das demais obrigações legais, sendo o proprietário do estabelecimento ou seu representante legal responsável por providenciar os demais vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas de urbanismo, planejamento, segurança pública, prevenção de incêndio e meio ambiente.
- Não compete na aprovação do PBA a verificação das competências e habilitações dos profissionais que atuam no estabelecimento, sendo o proprietário do estabelecimento ou seu representante legal responsável pelo atendimento ao exigido pelos diferentes Conselhos de Classe e legislações pertinentes ao exercício das profissões.
- Os pedidos de aprovação de projetos de Estabelecimentos de Saúde devem ser protocolados no **Escritório do Empreendedor – Rua Dr. Barcelos, 969**.
- Na aprovação deverá ser anexado mais dois jogos completos do Projeto Arquitetônico (PBA), do Memorial Descritivo (MD) e da Descrição das Atividades (DA);
- Será fornecido ao requerente o número do protocolo para acompanhamento do processo via Portal do Desenvolvimento;
- Telefones para informações: **Escritório do empreendedor – fone: 3425-7604 ramal: 5933**  
**EMAIL: [sussi.cardoso@canoas.rs.gov.br](mailto:sussi.cardoso@canoas.rs.gov.br)**

**Finalização do processo que deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico/ Escritório do Empreendedor situada na Av. Dr. Barcelo, 969 - centro, Canoas/RS. As plantas físicas só serão entregues (dois conjuntos completos do PBA) quando estiverem aprovados no processo (MVP).**

**Diretor José Canabarro**

**Arq. Sussi Cardoso**

**[sussi.cardoso@canoas.rs.gov.br](mailto:sussi.cardoso@canoas.rs.gov.br)**

**Setor de Projetos**

Diretoria do empreendedorismo e apoio à  
microempresa/EE/Secretaria de desenvolvimento  
econômico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**  
**Sector de Projetos/VISA Canoas**

**ATIVIDADES DE BAIXA COMPLEXIDADE OU DE INTERESSE À SAÚDE  
QUE EXIGEM APROVAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LEGISLAÇÃO APLICADA (ou as que vierem substituí-las)</b>
-Clínica médica/Enfermagem com procedimento ambulatorial, com ou sem diagnóstico por métodos gráficos e com ou sem RX.	RDC 50/2002/ANVISA; Portaria MS 453/1998;Portaria SES/RS 69/2002;
-Consultório ou Clínica Odontológica com ou sem RX	RDC 50/2002/ANVISA;Portaria MS 453/1998;Portaria SES/RS 40/2000; Portaria SES/RS488/2006; Manual ANVISA – Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos;
-Clínica de Reabilitação com ou sem piscinas;	RDC 50/2002/ANVISA; RE 52/2002CONFEEF;
-Clínica de Imunização	RDC 50/2002/ANVISA;Portaria SES/RS 69/2002
-Postos de Coleta de Laboratórios	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 20/2014ANVISA; RDC 302/2005; Portaria SES/RS 700/2007; Manual Posto de coleta-MS2003
-Instituição de Longa Permanência para Idosos;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 283/2005/ANVISA; RDC 94/07/ANVISA; Portaria SES/RS 52/2002;Portaria MS 810/1989;
-Residenciais ou Comunidades Terapêuticas;	RDC 50/2002/ANVISA; Portaria SES/RS 591/2013;Portaria MS 106/2000; RDC 29/2011/ANVISA;Portaria SAS 748/2006;Portaria MS 3090/2011
-Funerárias, Crematórios e Cemitérios	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 33/2011, Lei municipal 5760/2013 e 6011/2016; Manual de referência técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres-2009/ANVISA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**  
**Setor de Projetos/VISA Canoas**

-Academias de atividade física (musculação,pilates,etc.)	RE 52/2002/CONFEF;
-Piscinas de uso coletivo (de clubes, associações, escolas,etc) e Casas de Banho;	RE 52/2002/CONFEF;
-Serviços de tatuagem, colocação de piercing e outros serviços estéticos com procedimentos invasivos;	Portaria SES/RS 354/2005; Portaria SES/RS 459/2015,Portaria SES/RS 482/2005;RDC 56/2009/ANVISA;
-Escolas de Educação Infantil.	Portaria SES/RS 172/2005, Resolução CME 17/2014.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**  
**Setor de Projetos/VISA Canoas**

**ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE EXIGEM A  
APROVAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LEGISLAÇÃO APLICADA (ou as que vierem substituí-las)</b>
- Hospitais (Especializados ou não, psiquiátricos, Hospital Dia, etc) e Serviços de Saúde com internação superior a 24 horas, bem como todas as suas Unidades de Apoio (excetuados os serviços de competência Estadual);	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 36/2013/ANVISA; Portaria MS 2048/2002 e todas as legislações pertinentes as Unidades Funcionais que compõem a EAS (ver demais quadros);
- Pronto Atendimento de Urgência e Emergência;	RDC 50/2002/ANVISA; Portaria SES/RS 69/2002; Portaria MS 2048/2002 e todas as legislações pertinentes as Unidades Funcionais que compõem a EAS (ver demais quadros);
- Unidades de Internação (Geral, Neonatal, Intensiva ou de Queimados);	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 7/2010/ANVISA; RDC 26/2012/ANVISA; RDC 137/2017/ANVISA; RDC 36/2008/ANVISA; Portaria MS 3432/1998; Portaria MS 2.068/2016; Portaria MS 930/2012; Portaria MS 3389/2013; Portaria MS 332/2000;
- Radiodiagnóstico (serviços com emissão de radiação ionizante); Laboratórios de Radioimunoensaio; Hemodinâmica; Estabelecimento que utilize equipamento emissor de radiação;	RDC 50/2002/ANVISA; Portaria MS 453/1998; Resolução 166/2014/CNEN; Resolução 164/2014/CNEN;
- Endoscopia;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 6/2013/ANVISA;
- Ultrassonografia;	RDC 50/2002/ANVISA;
- Quimioterapia;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 220/2004/ANVISA;
- Reabilitação Hospitalar;	RDC 50/2002/ANVISA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**  
**Setor de Projetos/VISA Canoas**

- Diálise;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 11/2014/ANVISA; RDC 33/2008/ANVISA; RDC 163/2017; RDC 216/2018/ANVISA;
- Hemocentro Regional, Núcleo de Hemoterapia, Unidade de Coleta e Transfusão, Central de Triagem Laboratorial de Doadores;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 34/2014/ANVISA; RDC 75/2016/ANVISA;
- Serviço de Nutrição e Dietética (Cozinha Hospitalar, Lactário, Nutrição Enteral);	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 216/2004/ANVISA; RDC 52/2014/ANVISA; RDC 63/2000/ANVISA;
- Centro Cirúrgico (Clínica com Cirurgia, Centro de Parto Normal e Centro Obstétrico);	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 36/2008/ANVISA;
- Lavanderia Hospitalar; Lavanderia Industrial;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 6/2012/ANVISA; Portaria SES/RS 72/2003; Manual de Lavanderia Hospitalar -MS/1986; NBR 6178/1993;
- Laboratório de análises Clínicas; Laboratório de Anatomia (Patológica e Citopatológica);	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 11/2012/ANVISA; RDC 56/2010/ANVISA; RDC 19/2012/ANVISA; RDC 302/2005/ANVISA; RDC 58/2016/ANVISA; RDC 61/2009/ANVISA; RDC 20/2014/ANVISA; Portaria SES/RS 700/2007; Portaria MS 787/2002; Manual ANVISA/2015 – Transporte Material Biológico Humano; Manual MS/2003 – Posto de Coleta;
- Necrotério;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 33/2011/ANVISA; Manual de Referência Técnica para o Funcionamento de Estabelecimentos Funerários e Congêneres – 2009/ANVISA; Lei Municipal 5760/2013 e Lei 6011/2016;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**  
**Setor de Projetos/VISA Canoas**

- Farmácia Hospitalar (com ou sem farmacotécnica e Nutrição Parenteral); Farmácia de Manipulação de Medicamentos; Distribuidor, importador, exportador ou fracionador de medicamentos ou insumos farmacêuticos;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 39/2013/ANVISA; RDC 41/2012/ANVISA; RDC 44/2009/ANVISA; RDC 32/2010/ANVISA; RDC 72/2007/ANVISA; RDC 204/2006/ANVISA; RDC 45/2003/ANVISA; Portaria MS 1131/2002; RDC 108/2016/ANVISA;
- Industrialização de Alimentos e de Embalagens de Alimentos;	RDC 173/2006/ANVISA; RDC 267/2003/ANVISA; RDC 172/2003/ANVISA; RDC 352/2002/ANVISA; RDC 275/2002/ANVISA; RDC 21/2001/ANVISA; RDC 18/1999/ANVISA; RDC 28/2000/ANVISA;
- Industrialização e Reembalagem de Cosméticos – risco I e II (excetua-se Protetores Solares e Produtos para Cabelo); Distribuidor, importador ou exportador de Cosméticos;	RDC 39/2013/ANVISA; RDC 48/2013/ANVISA; RDC 108/2005/ANVISA;
- Industrialização e Reembalagem de Saneantes – risco I e II (excetua-se Desinfetantes); Distribuidor, importador ou exportador de Saneantes;	RDC 39/2013/ANVISA; RDC 47/2013/ANVISA;
- Industrialização de Correlatos – grupo I e II (excetua-se grupo 3 e 4 e kits diagnósticos in vitro); Distribuidor, importador ou exportador de Correlatos;	RDC 39/2013/ANVISA; RDC 16/2013/ANVISA.